



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**ATENÇÃO**

Solicitamos às licitantes interessadas em participar do certame que analisem detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de ofertarem lance/proposta passível de cumprimento.

Conforme disposto no recente **Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário**, a Administração Pública instaurará processo administrativo, objetivando penalizar as empresas que pratiquem, sem justificativa legal, ato tipificado no **art. 7º da Lei 10.520/2002<sup>1</sup>**, tanto na fase licitatória quanto contratual.

Como exemplo de atos que podem ensejar a penalização, citamos: desistência do certame, após apresentar a melhor proposta; não envio de amostras, planilhas ou laudos solicitados; não envio da documentação exigida; descumprimento das exigências de habilitação; não atendimento às especificações do edital, dentre outros.

---

<sup>1</sup> Art. 7º, Lei 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

---

LICITAÇÃO N.º 14/2017  
Pregão Eletrônico – Registro de Preços  
Protocolo n.º 12844/2016 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO  
DIA 04/05/2017 às 14:00 HORAS

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE (EPP) EXCETO PARA OS ITENS 14, 15 e 16

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, UASG (070019), através da Pregoeira designada pela Portaria nº 157/2016, da Senhora Diretora Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 (com redação dada pela LC 147/2014), Decretos n.º 5.450/05, nº 7.892/13 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014), nº 8.538/15 e nº 7.174/2010 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **04 (quatro) de maio de 2017, às 14:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, nº 224, na Sala de Licitações, A432, Bairro Parolin, CEP 80.220-902, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I e a Ata de Registro de Preços – Anexo II**.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente licitação destina-se à escolha das melhores propostas de preços unitários **para a aquisição de materiais de informática**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1** – Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**3.1.1** – Com exceção dos itens 14, 15 e 16, todos os itens são para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8538/2015.

**3.1.2** - A licitante deverá manter seus dados (e-mail, telefone e endereço para contato) rigorosamente atualizados.

**3.2** - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.3** - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.3.1** - A proibição constante do item 3.3 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.4** - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

**3.4.1** - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**3.5** - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.5.1** - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.5.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.6** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**Atenção:** A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU n. 754-2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

**4.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**4.1.1** - A licitante, no momento do cadastramento da proposta, deverá obrigatoriamente fazer constar a marca do produto, bem como o modelo (referência da linha de fabricação), se houver (no campo da descrição complementar), vez que diversos fabricantes possuem mais de uma linha, com um diferencial de qualidade e especificação da matéria prima utilizada.

**4.1.2** - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**4.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4** - O valor máximo unitário estimado para cada item consta no Termo de Referência – Anexo I (item 2.1).

**4.4.1** - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

**4.5** – A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado no item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I.

**4.6** - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (frete, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**4.7** - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

**4.7.1** - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

**4.8** - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

**4.9** - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

**4.10** - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**4.11** - Será solicitado nesta fase o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme itens 10.2.a, 10.2.b e 10.2.d, respectivamente).

**4.12** - Para efeito do exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto 7.174/10, quando couber, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, no momento da apresentação da proposta, via *Comprasnet*, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do mencionado Decreto (conforme itens 10.2.c e 10.2.d).

**4.13** - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

## 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

**5.1** - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

**6.1** - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.2.1** - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

**7.1.1** - Os lances serão ofertados pelo valor UNITÁRIO do item.

**7.2** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.1** - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

**7.4** - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

**7.5** - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

**7.6** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8** - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

## 8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, relativamente aos itens 14, 15 e 16, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.
- b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item acima, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.
- d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- e) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

**8.2** - Após a aplicação das regras contidas no item 8.1, aplicar-se-á o direito de preferência na contratação contido no Decreto 7.174/10, conforme cadastramento da proposta no *Comprasnet*.

**8.2.1** - Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**8.2.1.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nas alíneas anteriores terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma alínea.

**8.2.2** - O direito de preferência na contratação abrangerá as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da proposta detentora do melhor lance.

**8.2.2.1** - Serão convocadas, pelo *Comprasnet*, as licitantes que estejam enquadradas na alínea "a" do item 8.2.1, na ordem de classificação, observada a regra contida no item 8.2.1.1, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

**8.2.2.2** - Caso a preferência não seja exercida na forma do item 8.2.2.1, por qualquer motivo, o sistema convocará automaticamente as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea “b” do item 8.2.1, na ordem de classificação, observada a regra contida no item 8.2.1.1, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea “c” do item 8.2.1, caso esse direito não seja exercido.

**8.2.2.3** – Na hipótese de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, o sistema procederá ao sorteio para escolha do primeiro que poderá ofertar nova proposta.

**8.2.3** - Após a convocação, através do *Comprasnet*, para o exercício do direito de preferência, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

**8.2.4** - Para os efeitos do Decreto nº 7.174/10, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

**8.3** - Na hipótese de nenhuma empresa classificada exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.4 e seguintes.

**8.4 - A aceitação da proposta classificada relativa ao item 6 ficará vinculada à aprovação de amostra, conforme descrito no item 9 deste edital.**

**8.4.1** – Para análise da amostra o certame será suspenso.

**8.4.2** - A não apresentação, entrega fora do prazo estabelecido ou não aprovação da amostra da licitante classificada em primeiro lugar, independentemente das sanções legais, ensejará sua desclassificação e a convocação da 2ª classificada para a mesma apresentação e assim sucessivamente.

**8.5** - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso.

**8.5.1** – Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I.

**8.6** - A licitante vencedora será anunciada pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.7** - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor valor unitário do item** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.7.1** - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor preço.



**8.8** – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação.

## 9 - DAS AMOSTRAS

**9.1** - A licitante com proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o encerramento da etapa de lances, independente de notificação, uma **amostra do item 06** (Fotocondutor para Impressora Okidata C530) para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência, a qual deverá ser condizente com as especificações e exigências estabelecidas no item 2 do Termo de Referência (Anexo I). O prazo encerra-se às 19hs do último dia do prazo.

**9.1.1** – Ficará isento da apresentação da amostra o licitante que cotar a marca original do fabricante do equipamento.

**9.1.2** – Para a avaliação técnica referida no item 9.1, a amostra deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Assistência de Logística de Material de Consumo, situado à Rua João Parolin, 224, bairro Prado Velho, Curitiba – PR, CEP 80.220-902, no horário de 12h às 19h.

**9.2** – A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, número do pregão e item a que se refere, conter os respectivos prospectos e manuais se for o caso, e dispor na embalagem as informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, referência, código do produto e modelo.

**9.2.1** – O material entregue como amostra deverá obrigatoriamente vir com a impressão da data de validade solicitada para o item.

**9.3** – No dia subsequente ao último dia útil estipulado como prazo de apresentação de amostra (item 9.1.), a partir das 13h, a amostra apresentada será analisada em sessão aberta para acompanhamento dos licitantes presentes. Caso a amostra do primeiro classificado não seja aprovada, será adotado para o segundo classificado igual procedimento, e assim sucessivamente, conforme item 9.1

**9.4** – O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, desmontado, cortado e submetido aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

**9.5** – A não apresentação, entrega fora do prazo estabelecido ou a não aprovação da amostra da licitante classificada em primeiro lugar, independentemente das sanções legais, ensejará sua desclassificação e a convocação da 2ª classificada para a mesma apresentação, e assim sucessivamente.

**9.6** – Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar divergência em relação ao descritivo do edital;
- b) Apresentar problemas de funcionamento durante a

análise técnica.

**9.7** – A amostra analisada e aprovada fará parte integrante do lote a ser entregue pelo fornecedor, desde que a mesma não tenha perdido sua função principal em decorrência dos testes. Para isto o licitante será notificado logo após a aprovação da amostra.

**9.8** - Será desclassificado o licitante que:

- a) não apresentar a amostra do item cotado;
- b) apresentar amostra que esteja em desacordo com as especificações constantes neste edital;
- c) cuja amostra for desaprovaada no teste efetuado.

**9.9** - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

**9.10** – Em todos os casos, seja de recolhimento de amostra recusada ou substituição da mesma, os custos de transporte, carga e descarga serão arcados exclusivamente pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o contratante.

**9.11** – Após a homologação do certame, a amostra vencedora será mantida no TRE até o recebimento total dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

**9.12** – A licitante cuja amostra for analisada e aprovada fica obrigada à entrega de objeto idêntico ao que foi apresentado como amostra e em conformidade com o descrito no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser novo, de primeira qualidade, e também atender às normas de Defesa do Consumidor, possuindo em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

**9.13** – Conforme item 11 deste edital, as licitantes serão informadas acerca da possibilidade de formação do Cadastro de Reserva, com a redução de seus preços ao valor proposto pela licitante vencedora.

**9.13.1** – A apresentação da amostra, para as licitantes formadoras do Cadastro de Reserva, será exigida, somente, no caso do seu eventual chamamento para contratação.

**9.14** - As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências deste TRE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da licitante pelo TRE-PR.

**9.14.1** – A não retirada da(s) amostra(s) no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

**9.15** - O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 99.658/90, que

regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

**10.1** - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

**10.1.1** - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

**10.1.2** - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

**10.1.2.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.2** - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes as declarações abaixo, as quais serão feitas no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme itens 4.11 e 4.12.

- a) Inexistência de fato superveniente referente à habilitação;
- b) Cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Para efeito dos direitos de preferência, declaração de que atendem aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 7174/10;
- d) Atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

**10.2.1** - A documentação relativa à comprovação do atendimento aos requisitos mencionados no item 8.3.1 (direito de preferência advindo do Decreto nº 7.174/10) - expedida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal) ou pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, deverá ser anexada no sistema *Comprasnet*, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da convocação.

**10.2.1.1** – A documentação original relativa ao subitem acima (10.2.1) deverá ser protocolada neste Tribunal em no máximo 2 (dois) dias úteis após solicitação feita pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

**10.2.1.2** – A documentação solicitada no item anterior deverá ser enviada, com remetente devidamente identificado, contendo as informações abaixo:

a) Parte da frente (destinatário):

AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
A/C PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO  
Referente ao Pregão Eletrônico xx/2017  
Rua João Parolin, 224 Bairro Prado Velho  
CEP 80.220-902 Curitiba-PR

b) Parte de trás (remetente):

Razão Social da Empresa  
CNPJ da Empresa  
Endereço completo

**10.3** - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

**10.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

**10.5** - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

## 11 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1** – O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**11.1.1** – A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

**11.1.2** – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

**11.2** - A apresentação de novas propostas na forma do item 10.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

**11.3** - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

## 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br) e [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br), sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

## 13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**13.1.1** - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

**13.2** - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 11, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

**13.3** - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**13.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**13.5** - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

**13.6** – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

## 14 - DA ATA COMPLEMENTAR

**14.1** - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, **após cumprido o contido no item 11.3**, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

**14.2** - As empresas citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

## **15 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

**15.2** - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

**15.2.1** - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

**15.2.2** - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1 - Do documento fiscal:** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devendo ser encaminhado, previamente à entrega, por e-mail ([logmat@tre-pr.jus.br](mailto:logmat@tre-pr.jus.br)), em formato PDF. O documento físico deverá acompanhar a entrega do produto, junto com a cópia da Nota de Empenho.

**16.1.1** - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

**16.1.2** - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total conforme os valores do empenho;
- e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

**16.1.3** - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

### **16.2 - Das condições do pagamento:**

**16.2.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

**16.2.1.1** – O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

**16.2.1.2** - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias** após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

**16.2.1.3** – Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

**16.2.1.4** - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);

I =  $(6/100)/365$ .

Link do IPCA: <http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>

**16.2.1.5** - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.2.2** - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo naquela hipótese prevista no item 4.7.1.

**16.2.3** - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.2.4** - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

**16.2.5** - O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

### **16.3 - Da regularidade fiscal:**

**16.3.1** - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da Contratada.

**16.3.1.1** - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

**16.3.1.2** - As consultas de que tratam as alíneas acima serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

**16.3.2** - Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória/regularidade fiscal, conferida pelo Contratante, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência. Persistindo a situação de irregularidade fiscal, poderá ensejar rescisão unilateral da contratação.

## **17 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

### **17.1 - Da substituição tributária:**

**17.1.1** - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, LC 116/2003 e LC 123/06, conforme o objeto da contratação.

### **17.2 - Dos tributos federais:**

**17.2.1** - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

**17.2.2** - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

**17.2.3**- A nota fiscal, caso a empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

**17.3** - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**18.1** – Durante a fase externa da licitação<sup>2</sup>, os licitantes estarão sujeitos à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei 10.520/2002, que dispõe que: *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

**18.2** - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses;
- d) Deixar de apresentar amostra: 04 (quatro) meses.

**18.2.1** - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse da Administração.

**18.2.2** - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n. 8.666/93.

**18.3** - Nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na minuta da Ata de Registro de Preços (anexa a este edital).

**18.4** - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

**18.5** - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à Contratada, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

**18.6** – As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda<sup>3</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

## 19 - DOS RECURSOS

**19.1** - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

<sup>2</sup> Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

<sup>3</sup> Art. 1º, inc. I, da Portaria n.º 75, do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012.

**19.2** - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

**19.2.1** - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

**19.3** - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**19.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5** - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei 8.666/93.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - Tanto no julgamento quanto na habilitação das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do §3º do art. 26 do Decreto 5.450/2005.

**20.2** - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

**20.3** - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

**20.4** - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

## 21 - INFORMAÇÕES

**21.1** - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, *home page*: [www.tre-pr.jus.br](http://www.tre-pr.jus.br).

**21.2** - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224, Bloco A, sala 432, ou ainda:

- Pregoeira/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 ou e-mail [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br).
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br).

das 12h às 19h. **21.2.1** - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira

Curitiba, 19 de abril de 2017.

**Beatriz Rodrigues de Melo**  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1 – Aquisição de materiais de informática**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

#### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

**2.1** - Poderão ser adquiridos os itens nas quantidades e especificações a seguir estabelecidas:

**Item 1: CARTAO BRANCO PVC CR80 PARA IMPRESSORA FARGO DTC 1250 DUAL**  
Tamanho: 54 x 86mm, espessura: 0,76mm - Pacote com 100 unidades.

- a) Quantidade: 1.000 (um mil) pacotes.
- b) Prazo de validade: indeterminado.

Código do SiASG: BR0336419.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).
- Valor máximo total para o item: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

**Item 2: ETIQUETA ADESIVA PARA PROTOCOLADORA TTP244CE-TSC**  
Impressora de código de barras, tamanho 60mm de largura x 25mm de altura x 01 carreira. Diâmetro máximo da bobina 127mm, diâmetro máximo do tubete da bobina 1,5 polegadas. Na cor branca, em papel couche. Rolo com 1.280 etiquetas.

- a) Quantidade: 300 (trezentos) rolos.
- b) Prazo de validade: mínimo de 24 meses.

Código do SiASG: BR0380336.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 9,98 (nove reais, e noventa oito centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais).

**Item 3: ETIQUETA ADESIVA P/ IMPRESSORA ZEBRA S 600**  
Tamanho 60mm de largura x 25mm de altura x 01 carreira. Na cor branca, em papel couche. Rolo com 2.500 etiquetas.

- a) Quantidade: 170 (cento e setenta) rolos.
- b) Prazo de validade: mínimo de 24 meses.

Código do SiASG: BR0324510.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 30,52 (trinta reais e cinquenta e dois centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 5.188,40 (cinco mil, cento e oitenta e oito reais, e quarenta centavos).

**Item 4: FITA PARA IMPRESSORA LQ 590 - PRETO**  
5(cinco) milhões de caracteres, original do fabricante (não remanufaturado).  
Referência: C13S015337.

- a) Quantidade: 3.000 (três mil) unidades.
- b) Prazo de validade: mínimo de 24 meses.

Código do SiASG: BR0364423.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil, e cinquenta reais).

**Item 5: FITA PARA IMPRESSORA POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA RIBBON TTP244CE-TSC – PRETA** Impressora de código de barras, resinada, com 110mm de largura, diâmetro máximo de 40mm, diâmetro do tubete de 12,7mm, comprimento 74 metros.

- a) Quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades.
- b) Prazo de validade: mínimo de 24 meses.

Código do SiASG: BR0150671.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 18,91 (dezoito reais e noventa e um centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 2.836,50 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais, e cinquenta centavos).

**Item 6: FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA OKIDATA C530 - 20.000 páginas.** Plenamente compatível com o modelo da impressora. Novo, não recondicionado ou reciclado. Ref. 44494201.

**O licitante que cotar a marca original do fabricante do equipamento, não necessitará enviar amostra.**

- a) Quantidade: 20 (vinte) unidades.
- b) Prazo de validade: Indeterminado.

Código do SiASG: BR0095036.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 891,25 (oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 17.825,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

**Item 7: RIBBON COLORIDO PARA IMPRESSORA CARTAO PVC FARGO DTC 1250 DUAL para 250 impressões.**

- a) Quantidade: 30 (trinta) unidades.
- b) Prazo de validade: indeterminado.

Código do SiASG: BR0246100.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 360,54 (trezentos e sessenta reais, e cinquenta e quatro centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 10.816,20 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais, e vinte centavos).

**Item 8: TINTA PRETA PARA IMPRESSORA Duplicadora DP duplo 460H, referência DU14LE, embalagem contendo 1.000ml.**

- a) Quantidade: 15 (quinze) unidades.
- b) Prazo de validade: mínimo de 24 meses.

Código do SiASG: BR0306227.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 265,47 (duzentos e sessenta e cinco reais, e quarenta e sete centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 3.982,05 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais, e cinco centavos).

**Item 9: TINTA VERDE PARA IMPRESSORA Duplicadora DP duplo 460H, referência DU14LE, embalagem contendo 1.000ml.**

- a) Quantidade: 5 (cinco) unidades.
- b) Prazo de validade: mínimo de 24 meses.

Código do SiASG: BR0150539.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais).
- Valor máximo total para o item: R\$ 1.940 (um mil, novecentos e quarenta reais).

**Item 10: TINTA VERMELHA PARA IMPRESSORA Duplicadora DP duplo 460H, referência DU14LE, embalagem contendo 1.000ml.**

- a) Quantidade: 5 (cinco) unidades.
- b) Prazo de validade: mínimo de 24 meses.

Código do SiASG: BR0262070.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 414,50 (quatrocentos e catorze reais, e cinquenta centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 2.072,50 (dois mil, e setenta e dois reais, e cinquenta centavos).

**Item 11: TINTA PRETA PARA IMPRESSORA Risograph, modelo gr 3750, referência S-539, embalagem contendo 1.000ml.**

- a) Quantidade: 15 (quinze) unidades.
- b) Prazo de validade: mínimo de 24 meses.

Código do SiASG: BR0251985.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).
- Valor máximo total para o item: R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**Item 12: TINTA VERDE PARA IMPRESSORA Risograph, modelo gr 3750, referência S-4404, embalagem contendo 1.000ml.**

- a) Quantidade: 5 (cinco) unidades.
- b) Prazo de validade: mínimo de 24 meses.

Código do SiASG: BR0251991.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais).
- Valor máximo total para o item: R\$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais).

**Item 13: TINTA VERMELHA PARA IMPRESSORA Risograph, modelo, gr 3750, referência S-539, embalagem contendo 1.000ml.**

- a) Quantidade: 5 (cinco) unidades.
- b) Prazo de validade: mínimo de 24 meses.

Código do SiASG: BR0251988.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 170,00 (cento e setenta reais).
- Valor máximo total para o item: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**Item 14: TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – MARCA LEXMARK - MX410DE - PRETO**

**10.000 páginas. Monocromática, cartucho de alto rendimento, original do fabricante do equipamento, referência 604H part number 60FBH00, em conformidade com a norma ISO/IEC 19752.**

**Equipamento em garantia 08/03/2018.**

- a) Quantidade: 1.000 (um mil) unidades.
- b) Prazo de validade: indeterminado.
- c) Marca: LEXMARK

Código do SiASG: BR0427092.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 408,77 (quatrocentos e oito reais, e setenta e sete centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 408.770,00 (quatrocentos e oito mil, setecentos e setenta reais).

**Item 15: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5637/3710 - MOD. D205E - PRETO**

**10.000 páginas. Plenamente compatível com o modelo SCX-5637 E 3710. Novo, não recondicionado ou reciclado. A embalagem deverá ser do mesmo tamanho do suprimento com 5% de cobertura.**

- a) Quantidade: 1.500 (um mil e quinhentos) unidades.
- b) Prazo de validade: indeterminado.

Código do SiASG: BR0150539.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 132,60 (cento e trinta dois reais, e sessenta centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil, e novecentos reais).

**Item 16: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG - SL-M4070FR - PRETO**

**15.000 páginas. Referência MLT-D203U. Original do fabricante do equipamento.**

**Equipamento em garantia até 30/03/2018.**

Quantidade: 1.000 (um mil) unidades.

- a) Prazo de validade: indeterminado.
- b) Marca: SAMSUNG

Código do SiASG: BR0426542.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 325,93 (trezentos e vinte e cinco reais, e noventa e três centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 325.930,00 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais).

**2.1.1 – Os toners referidos nos itens 14 e 16 deverão ser originais do fabricante do equipamento, visto que serão utilizados em impressoras que ainda se encontram em garantia (Acórdão nº 860/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).**

2.2 – Conforme o Art. 3º, inciso III do Decreto 7174/2010<sup>4</sup>, caso o produto seja importado, a Contratada deverá apresentar, no momento da entrega, Guia de Recolhimento de Imposto de Importação sobre os produtos a serem fornecidos, mesmo que seja em nome do seu fornecedor, evitando assim, o fornecimento de produtos com entrada ilegal no país, sob pena de não recebimento do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **3 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1 - A cada pedido feito pelo Administrador da Ata de RP, durante a respectiva vigência, será emitida a Nota de Empenho e enviada para aceite da empresa contratada.

3.1.1 - A Contratada deverá entregar a quantidade total solicitada no empenho, sendo rejeitadas as entregas parceladas e produto/marca diferente do contratado.

3.2 – A Contratada deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da Nota Fiscal correspondente, bem como cópia da Nota de Empenho e da Guia de Recolhimento de Imposto de Importação, se for o caso (conforme item 2.2 deste Termo de Referência). Podendo ainda encaminhar, antecipadamente à entrega, via email, para o endereço [logmat@tre-pr.jus.br](mailto:logmat@tre-pr.jus.br).

3.3 - O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do ACEITE da NOTA DE EMPENHO (conforme item 15.2 do edital).

#### **3.4 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

3.4.1 - A Contratada deverá agendar a entrega na Assistência de Logística de Materiais de Consumo, localizada no TRE-PR (Rua João Parolin, 224 Prado Velho – Curitiba/PR, CEP: 80.220-902), pelos telefones (41) 3072-8335, 3072-4879 ou 3072-4839, com Eliana, Leandro ou Lilian, respectivamente.

3.5 - Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição dos materiais, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação do Contratante, sem quaisquer ônus adicionais.

3.6 - São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

<sup>4</sup> Art. 3º, inciso III do Decreto 7.174/2010 – “Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá conter, obrigatoriamente:

III – exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto...”



## 4 - QUANTO À SUSTENTABILIDADE

**4.1** - Os produtos deverão observar as seguintes exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, constantes no art. 5º da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG:

- I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º Fica estabelecido que, selecionada a proposta, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

**4.2** - Os materiais serão descartados de acordo com as orientações da Seção de Gestão da Sustentabilidade deste Órgão.

## 5 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1** - A contratação será acompanhada pela chefe da Seção de Gestão de Material de Consumo, ou seu substituto, os quais serão os gestores da contratação e farão o gerenciamento da Ata de Registros de Preços, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º.

**5.2** – Quanto aos fiscais demandantes: Secretaria de Tecnologia da Informação, responsáveis pelo Aceite Técnico dos Materiais, os quais detêm o conhecimento para o recebimento correto dos itens, devendo analisar se a entrega atende às especificações do edital, emitindo parecer técnico para o recebimento definitivo ou determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados. O mesmo deverá ser efetuado em até 03 (três) dias. Caso haja necessidade de maior prazo, o mesmo deverá ser justificado.

**5.3** – Quanto a fiscalização da Ata de Registro de Preços e recebimento definitivo: Lilian Toczec e Néelson de Paula:

- a) Receber e emitir atestado definitivo de acordo com o parecer técnico encaminhado pelos demandantes, encaminhar a nota fiscal referente à aquisição ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;

- b) Formalizar à contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto, e promover a abertura de processo administrativo se necessário.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** - A contratada deverá manter-se durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**6.2** - Esclarecemos que as quantidades são estimativas máximas e que, este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir o item.

**6.3** - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

**6.4** - Dúvidas poderão ser sanadas com os servidores Lilian, Denise ou Nelson, pelos fones (41) 3330-8788, 3072-4815 e 3072-4839.

## ANEXO II

### “MINUTA”

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAD nº 12844/2016

Pregão Eletrônico nº XX/2017

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Mônica Miranda Gama Monteiro, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XX/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

<b>Empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Nome do representante legal:</b>
<b>RG nº</b>
<b>CPF nº</b>
<b>Endereço completo:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Inscrição Estadual/Municipal:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Nº Conta Corrente:</b>

Conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade TRE-PR	Preço Unitário	Preço Total

## 1. DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais de informática**, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
  - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**2.1.1** - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite da Nota de empenho.
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

**3.2** – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

#### **4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Gestão de Materiais de Consumo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

**4.2** – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

**4.3** - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ora contratado, sob pena de responsabilização administrativa.

**4.4** - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

#### **5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

**5.2** - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

**5.3** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**5.3.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**5.3.2** - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

**5.4** - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**5.4.1** - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

**5.4.2** - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

**5.4.3** - A(s) Contratada(s) obrigam-se a realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## 6. DAS SANÇÕES

**6.1** - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002:

**a)** Advertência;

**b)** Multas (será aplicado como base de cálculo o “valor do item empenhado e inadimplido”)

**b.1)** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias..

**b.1.1)** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá ser recebida a mercadoria com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

**b.2)** Multa de 20% (vinte por cento) pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do(s) item(ns).

**b.3)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

**6.2** - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

**6.3** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda<sup>5</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;

<sup>5</sup> Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

**7.3** - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**7.4** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**7.5** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**7.6** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

## 8. DO FORO

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante legal)

Nome: .....

CARGO: .....

\_\_\_\_\_  
Dra. Mônica Miranda Gama Monteiro

Diretora Geral do TRE/PR